

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.488 de 13 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
DAS AS LEIS MUNICIPAIS Nº
896/2011, 899/2011, 890/2011,
891/2011, 892/2011, 897/2011,
902/2011 e 903/2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB,
no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica
Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 896/2011, 899/2011,
890/2011, 891/2011, 892/2011, 897/2011, 902/2011 e 903/2011, por falta de
determinação dos limites, extensão e confrontos das respectivas Ruas,
bem como, por já existir, neste Município, algumas Ruas com a mesma
denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 14 de novembro de 2025.

Luís Cláudio Régis Marinho

Prefeito Constitucional do Município de Remígio

MUNICÍPIO DE REMÍGIO